

CONTRATO DE PARCERIA PROFISSIONAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

EMPRESA: (Nome), com sede em (.....), na Rua (.....), nº (....), bairro (.....), Cep (.....), no Estado (.....), inscrito no C.N.P.J. sob o nº (.....), e no Cadastro Estadual sob o nº (.....), neste ato representado pelo seu diretor (.....), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (.....), C.P.F. nº (.....), residente e domiciliado na Rua (.....), nº (....), bairro (.....), Cep (.....), Cidade (.....), no Estado (.....);

PROFISSIONAL: (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (.....), C.P.F. nº (.....), Carteira de Trabalho nº (.....) e série (.....), residente e domiciliado na Rua (.....), nº (....), bairro (.....), Cep (.....), Cidade (.....), no Estado (.....).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Parceria por Prazo de 2(dois) anos, que se inicia com, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO, a prestação, pelo PROFISSIONAL, por prazo indeterminado, dos serviços de (xxx), no local (xxx), comprometendo-se a desempenhar seu trabalho nos termos da legislação cabível.

Cláusula 2ª. O PROFISSIONAL não terá qualquer vínculo societário com o EMPRESA e nem relação de emprego, trabalhando sem qualquer subordinação e com ampla liberdade, inclusive na escolha de dias e horários de atendimento.

Cláusula 3ª O PROFISSIONAL é o único responsável pela execução de seus serviços e por suas obrigações recorrentes, diante de recolhimentos de impostos e contribuições previdenciárias perante as autoridades no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

DOS VALORES

Cláusula 4ª. O faturamento mensal e total auferido na realização da presente parceria, vindo dos valores pagos pelos clientes serão divididos de acordo com os percentuais descritos abaixo:

-

Cláusula 5ª O valor devido pela EMPRESA, será repassado ao PROFISSIONAL mediante depósitos em, sempre quinzenalmente ou até odia útil do mês seguinte.